



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA Nº 160/2019 - CESSÃO TOTAL DE DIREITOS  
MINERÁRIOS/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/RR**

O GERENTE REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RORAIMA, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente de Outorga de Títulos Minerários da ANM, de que trata a alínea "a" do inciso V do artigo 1º da [Portaria ANM nº 1.056, de 30 de junho de 2022](#), publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2022, Seção 1,

**RESOLVE:**

I - Outorgar por **05 (cinco anos)**, a **RODRIGO MARTINS DE MELLO**, CPF nº \_\_\_\_\_, a permissão para extrair **CASSITERITA, MINÉRIO DE OURO, DIAMANTE** no(s) Município(s) de **AMAJARI/RR**, numa área de **44,16ha**, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Latitude/Longitude – SIRGAS2000):

**03°49'13,975"N / 61°48'24,354"W;**

**03°49'13,975"N / 61°47'57,464"W;**

**03°48'56,647"N / 61°47'57,464"W;**

**03°48'56,647"N / 61°48'24,354"W;**

**03°49'13,975"N / 61°48'24,354"W;**

II – Além das hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 3º do Art. 9º da [Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989](#), a presente permissão poderá ainda ser cancelada caso o permissionário não apresente, quando for o caso, a necessária Licença Ambiental pertinente ao período de vigência desta permissão.

III – Sem prejuízo das demais obrigações constantes da legislação minerária, fica o titular desta permissão de lavra garimpeira obrigado a:

a) Somente iniciar os trabalhos de lavra após fixação da placa de indicação e localização do empreendimento, devendo fazer prontamente a publicação do título;

b) Comunicar prontamente à ANM o início dos trabalhos de lavra;

c) Confiar a execução dos trabalhos de lavra a profissional habilitado, devendo, para tanto, apresentar cópia da ART de responsabilidade pela lavra à ANM, sob pena de cancelamento do título;

d) Apresentar à ANM, até o dia 15 de março de cada ano, relatório anual das atividades realizadas no ano anterior, de forma a consolidar as informações prestadas periodicamente;

e) Honrar a Declaração de renúncia (1297414), a qual comprometeu a **não usar mercúrio e cianeto** nos processos de extração e/ou beneficiamento do minério de ouro;

f) Manter na mina cópias autenticadas da Permissão de Lavra Garimpeira outorgada pela ANM e da Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente.

IV – Esta Permissão entra em vigor na data de sua publicação.

(ANM nº **48424.884041/2014-01**)

(Assinado eletronicamente)

**PEDRO ANTÔNIO DORIA SANTIAGO DOS SANTOS**

Gerente Regional - ANM/RR

Transcrito no Livro B-\_\_\_\_.\_\_\_\_ Fls.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022/GER-RR/ANM

**Fundamentos**

art. 4º, da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Doria Santiago dos Santos, Gerente Regional**, em 22/08/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **4781061** e o código CRC **0B10DA8A**.